



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA FCS/UERJ SEI N.º 09 DE 16 DE JUNHO DE 2025

CRIA O GRUPO DE TRABALHO CONTRA ASSÉDIOS E DISCRIMINAÇÕES NA FCS E DESIGNA SEUS INTEGRANTES

A DIRETORA DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o poder administrativo previsto no Estatuto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, de 1989, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações que possam instruir, comunicar, informar e orientar a comunidade acadêmica da Faculdade de Comunicação Social (discentes, docentes, técnicos e técnicas, funcionários e funcionárias terceirizados) sobre os assédios e as discriminações no ambiente acadêmico;

CONSIDERANDO a importância de ampliar as políticas e iniciativas de combate aos assédios e discriminações no ambiente acadêmico e na institucionalidade universitária;

CONSIDERANDO a relevância da área da Comunicação e Informação nas discussões sobre a temática dos assédios e discriminações,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Contra o Assédio e a Discriminação na Faculdade de Comunicação Social (GTCAD/FCS). Este Grupo de Trabalho (GT) irá discutir, planejar e executar estratégias de instrução, educação e comunicação da comunidade da FCS sobre os assédios e discriminações ocorridos na Instituição.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Grupo de Trabalho Contra o Assédio e a Discriminação (GTCAD/FCS) tem o objetivo de planejar, divulgar e executar ações que possam instruir, comunicar, informar e orientar a comunidade acadêmica da FCS (discentes, docentes, técnicos e técnicas, funcionários e funcionárias terceirizados) sobre o assédio e a discriminação.

Parágrafo único. A criação de um Grupo de Trabalho interno da FCS é parte de um conjunto mais amplo e complexo de políticas e iniciativas de combate aos assédios e discriminações no ambiente acadêmico e na institucionalidade universitária. Entende-se que o engajamento nessa política é responsabilidade de todas e todos, especialmente de servidores e servidoras (docentes e técnicos).

Art. 3º As funções e responsabilidades deste GT não substituem ou se sobrepõem à Política Institucional de Combate aos Assédios, Discriminações, Racismo e Injúria Racial da Uerj, nem mesmo as atribuições da Ouvidoria-Geral da Uerj, canais oficiais para denúncias de casos de assédio e discriminações.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO GT

Art. 4º Orientar a comunidade acadêmica da FCS sobre os canais oficiais para denúncias sobre assédios e discriminações.

Art. 5º A partir de dados e orientações científicas e institucionais, orientar e comunicar a comunidade sobre o que é assédio, suas implicações, como se configura e como combatê-lo.

Art. 6º Apoiar iniciativas de melhoria do convívio entre discentes, docentes, técnicos administrativos e funcionários terceirizados na FCS.

Art. 7º Organizar, promover e/ou realizar eventos temáticos sobre questões relacionadas a assédios e discriminações no ambiente universitário.

Art. 8º Estabelecer metas e compromissos para trabalhos internos de comunicação, difusão e orientação da Comunidade da FCS sobre assédios e discriminações.

Art. 9º Criar e promover um Código de Ética da FCS, enquanto não houver um equivalente para toda a Uerj.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem finalidade estritamente acadêmico-pedagógica e de comunicação sobre tais práticas, não possuindo competência para a apuração e sanção de eventuais denúncias recebidas por seus membros.

CAPÍTULO III

DOS COMPROMISSOS

Art. 10º. As pessoas participantes do Grupo de Trabalho, ao aceitarem participar, se comprometem a:

a) Participar de reuniões regulares do GT, que serão realizadas pelo menos a cada 45 dias (um mês e meio);

b) Organizar e planejar junto dos demais membros as ações contra os assédios e discriminações na FCS;

c) Respeitar os prazos acordados em coletivo pelo GT;

d) Não divulgar em quaisquer meios informações de terceiros que sejam eventualmente apresentadas em reuniões do GT, especialmente aquelas que envolvem dados sensíveis, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, nº 13.709/2018), ou mesmo casos inadvertidamente apresentados a este Grupo de Trabalho por qualquer membro da Comunidade da FCS.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 11º. Todas as pessoas da Comunidade FCS – discentes de qualquer período, docentes, técnicos e técnicas e funcionários e funcionárias terceirizadas) – são bem vindas e incentivadas a participar deste Grupo de Trabalho. Com o objetivo de garantir a representação proporcional de todos os segmentos da Faculdade, o quantitativo máximo de vagas obedecerá a seguinte distribuição:

Segmento	Quantidade e distribuição
----------	---------------------------

Discentes de graduação	Três (3) vagas = uma (1) para o curso de Relações Públicas; uma (1) para o curso de Jornalismo e uma (1) para o Centro Acadêmico de Comunicação Social.
Discentes de pós-graduação	Duas (2) vagas, sendo uma para o Mestrado e outra para o Doutorado
Docentes	Três (3) vagas = uma (1) para o DRP; uma (1) para o DTC; e uma (1) para o DJR.
Técnicos e técnicas	Três (3) vagas
Funcionárias e/ou funcionários terceirizados	Uma (1) vaga

CAPÍTULO V

DAS PESSOAS PARTICIPANTES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 11º. Ficam designadas as seguintes pessoas para composição do Grupo de Trabalho, indicadas após chamada pública amplamente divulgada nos canais oficiais da FCS, inclusive no seu sítio eletrônico (www.fcs.uerj.br).

Julio César Sanches (matr.: 42428-3) - servidor docente do DTC

Raquel Lobão Evangelista (matr.: 42343-4) - servidora docente do DJR

Fernanda Estevam de Carvalho (matr.: ME2410191) - discente de Mestrado do PPGCOM

Raquel Lumena Costa de Oliveira Santos (CPF: 86933710700) - funcionária terceirizada da FCS

Carolina Salgado de Souza (matr.: 41815-2) - servidora técnica da Direção

Guilherme da Costa Dantas (matr.: 2022.2.03871.11) - discente de Relações Públicas

Pedro Lucas Rubim Gomes (matr.: 2022.2.03876.11) - discente de Relações Públicas

Gisele Vazquez Sobral (matr.: 34280-8) - servidora técnica do Audiolab

Patrícia Sobral de Miranda (matr. 36679-9) - Diretora da FCS

Art. 12º. O Grupo de Trabalho poderá incluir novos participantes, desde que não ultrapasse o quantitativo de vagas reservadas a cada segmento da Unidade.

Art. 13º. O Grupo de Trabalho terá a coordenação do servidor técnico Marcelo dos Santos Marcelino (matr. 40966-4) e vice-coordenação da servidora docente Leda Maria da Costa (matr. 42273-3).

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Sobral de Miranda, Diretor(a)**, em 23/06/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **102615521** e o código CRC **77B97D56**.

Referência: Processo nº SEI-260006/001597/2025

SEI nº 102615521